

**VERSÃO ADMINISTRATIVA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 20 DE JULHO DE
2018, COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 148, DE 2018, E LEI
COMPLEMENTAR 211, DE 2024.**

**MÁRCIO VINÍCIUS BARRETO DA SILVA
REVISOR DE TEXTO**

**ALINE ESTEVAM CARVALHO
DIRETORA LEGISLATIVA**

**LAWRENCE AMORIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a vinculação ao salário mínimo para o cargo de nível fundamental, estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010, sem prejuízo dos servidores que estejam ocupando cargos de nível fundamental quando da vigência da presente Lei.

Parágrafo único – Ficam mantidas as demais tabelas constantes no referido Anexo.

~~Art. 2º - Fica fixado o valor do cargo efetivo abaixo discriminado, na classe inicial da carreira, observado o enquadramento de nível do Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010, de acordo com o tempo de serviço do servidor:-~~

CARGO	VENCIMENTO
Administrador	R\$ 5.014,22

~~Art. 2º - Fica fixado o valor do cargo efetivo abaixo discriminado, na classe inicial da carreira, observado o enquadramento de nível do Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010, de acordo com o tempo de serviço do servidor: (Redação dada pela Lei Complementar 148, de 2018). (Revogado tacitamente pela Lei Complementar 211, de 2024)~~

CARGO	VENCIMENTO
Administrador	R\$ 5.264,93

Parágrafo único – O vencimento neste artigo não será utilizado como base de cálculo para o estabelecimento do vencimento de outros cargos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018, convalidando as situações existentes.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 20 de julho de 2018.

ROSALBA CIARLINI
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte, lei

Art. 1º - Fica revogada a vinculação ao salário mínimo para o cargo de nível fundamental, estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010, sem prejuízo dos servidores que estejam ocupando cargos de nível fundamental quando da vigência da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam mantidas as demais tabelas constantes no referido Anexo.

Art. 2º - Fica fixado o valor do cargo efetivo abaixo discriminado, na classe inicial da carreira, observado o enquadramento de nível do Anexo I da Lei Complementar nº 046/2010, de acordo com o tempo de serviço do servidor:

CARGO	VENCIMENTO
Administrador	R\$ 5.014,22

Parágrafo único - O vencimento fixado neste artigo não será utilizado como base de cálculo para o estabelecimento do vencimento de outros cargos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, convalidando as situações existentes.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 20 de julho de 2018.


ROSALBA CIARLINA
Prefeita